

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255-2044 - CEP: 01045-903
FAX: N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 790/92A - Ap. Proc. SE n° 665/90.
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para aplicação dos recursos financeiros e convalidação de despesas efetuadas pelo Município.
RELATORA: Cons^a Sonia Teresinha de Sousa Penin.
PARECER CEE N° 494/96 CPL Aprovado em 04-12-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação do Sr. Prefeito Municipal de Marília feita à Sra. Secretária de Educação no sentido de ser prorrogado o prazo para aplicação dos recursos repassados pela Secretaria de Educação para conclusão da EEPG Bairro Palmital e da EEPG Vila Altaneira, naquele município.

Este Colegiado pelo Parecer CEE 179/96 aprovou o termo de renovação referente ao Convênio já aprovado pelo Parecer CEE 631/90 e celebrado dentro do Programa de Municipalização do Ensino Oficial (PME) entre a Secretaria Estadual de Educação e o Município de Marília para conclusão das referidas obras.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE em relatório de 10.10.96 Informa que as obras da EEPG de Vila Altaneira estão com índice de execução de 92%. Em relatório de 11.10.96 que as obras da EEPG Bairro Palmital estão com índice de execução de 89%.

A minuta de termo de Aditamento foi analisada pela Consultoria Jurídica da Pasta que conclui pela viabilidade, sugerindo o encaminhamento à apreciação deste Colegiado.

O objeto do Termo de Aditamento ao Termo de Renovação constitui-se exclusivamente em prorrogar o prazo para aplicação dos recursos financeiros repassados pela SE e convalidar as despesas efetuadas pelo Município até a data de assinatura do ajuste.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a assinatura do Termo de Aditamento ao Termo de Renovação do Termo de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e o Município de Marília objetivando a prorrogação de prazo para aplicação dos recursos financeiros e convalidação de despesas efetuadas pelo Município.

São Paulo, 27 de novembro de 1996

a) Cons^a SONIA TERESINHA DE SOUSA PENIN
Relatora

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto da Conselheira Relatora.

Presentes os Conselheiros: Francisco José Carbonari, Luiz Roberto Dante e Sonia Teresinha de Sousa Penin.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 1996.

a) Cons. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos da Voto do Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de dezembro de 1996.

a) Cons^a BERNARDETE ANGELINA GATTI
Vice-Presidente no exercício da
Presidência